



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de junho de 2 018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 051/2018

Processo nº 14.173/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Irineu Toledo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O homenageado é patriarca da família Oliveira, uma das mais antigas do local, falecido em 18 de agosto de 1996, era filho de José Maria de Oliveira e Benedita Isabel de Jesus.

Foi casado com Judith Maria do Espírito Santo com quem teve nove filhos: Beatriz Maria de Oliveira Antunes, Antônio Cirino de Oliveira, Marcilio Marques de Oliveira, Betis Maria Oliveira, José Guido de Oliveira, José Emilio de Oliveira, Célia Maria de Oliveira Antunes, Hélio de Oliveira e Maria Ana Oliveira.

Pessoa ímpar e pai cumpridor de suas obrigações, poderá agora emprestar seu nome em favor do desenvolvimento do Bairro e região da cidade com a aprovação da indicação de importante via pública do Bairro Ipatinga, nesta cidade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via - JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 165/2018

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA” a Travessa Quatro da Estrada da Lagoa, que se inicia na Rua da Lagoa e termina próxima ao número 2.001, no Bairro Ipatinga.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1910 - 1996”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal